COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO 2024

L&M CONTADORES ASSOCIADOS
LUCIVÂNIA DE MELO SANTANA DIÓGENES
CRC/RN 6619/O-9

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUDITORIA

L&M CONTADORES ASSOCIADOS
LUCIVÂNIA DE MELO SANTANA DIÓGENES
CRC/RN 6619/O-9

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO 4

2. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR 5

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA DA URBANA, PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 6

4. RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES 7

5. PARECER COM RESSALVA 7

6. PONTOS RELEVANTES PARA EMISSÃO DO PARECER COM RESSALVA 7

6.1 Tributos e Contribuição a Compensar 7

6.2 Da Conta Contábil - Estoque 9

6.3. Imobilizado com Depreciação Avançada e Ausência de Avaliação Técnica Recente. 10

6.4. Conta Contábil – Fornecedor Diversos 11

6.5 Da Conta Contábil Ajustes de Exercícios Anteriores (3921) 12

PARECER COM RESSALVA 19

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES: 19

CONCLUSÃO: 20

1. Dimensão Técnico-Contábil 23

2. Dimensão Governança e Gestão 23

3. Dimensão Estratégica 23

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO 2024

Aos Senhores:

ACIONISTAS, CONSELHEIROS E DIRETORES DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA.

1. Contextualização e Apresentação

No escopo do presente documento, compreendemos uma análise meticulosa acerca das demonstrações contábeis do exercício de 2024 da **URBANA** - Companhia de Serviços Urbanos de Natal, cujo objetivo é a emissão do Relatório circunstanciado e do Parecer de Serviços de Auditoria Externa Independente.

A entidade foco é a **URBANA** - Companhia de Serviços Urbanos de Natal, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.498.701/0001-04**, com sede na Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, CEP 59.040-000, Natal/RN, representada no ato desta contratação pelo Diretor Presidente-Interino, o Sr. Alvamar Silva do Vale.

No polo oposto, figuramos a **L&M Assessoria Contábil**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.607.846/0001-74** com sede social na Rua Governador Juvenal Lamartine, 977, Tirol, CEP 59.020-280, representada pela Sra. Lucivânia de Melo Santana Diógenes, contadora, responsável pelo auditória, inscrita no CRC/RN sob o nº 6619/O-9, a contratação ocorreu de acordo com o Processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

Administrativo, com base no Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e Art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBANA**.

Neste contexto, nossa abordagem se orienta por princípios normativos, zelando pela rigorosa adesão aos padrões que regem a contabilidade brasileira. A presente análise não apenas almeja cumprir as formalidades contratuais, mas também se destaca pela busca incessantes da compreensão profunda e clara das nuances contábeis envolvidas nesse processo.

Prosseguiremos, portanto, com a explanação pormenorizada dos procedimentos contábeis adotados das demonstrações contábeis.

2. Responsabilidades do Auditor

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC PA 11 – Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, estabelecida pelo Conselho Federal de Contabilidade, normas de auditoria para trabalhos dessa natureza e as normas detalhadas, aprovadas pelo Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE). Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o planejamento e a realização de procedimentos para a obtenção de segurança razoável sobre se, em todos os aspectos relevantes, os controles foram adequadamente desempenhados e operam de maneira efetiva.

Portanto, o objeto deste trabalho se relaciona a segurança nos lançamentos contábeis e consequentemente nas suas respectivas demonstrações, da qual se tem na sua importância na qualidade das informações para as devidas decisões administrativas da URBANA. Isto significa que o escopo do presente parecer se relaciona numa análise

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

criteriosa das Demonstrações Contábeis realizada no exercício de 2023, tendo como base os lançamentos pertinentes.

3. Responsabilidade da Administração e da Governança da URBANA, pelas Demonstrações Contábeis

A Administração da **URBANA** tem como uma das suas responsabilidades o fornecimento das documentações comprobatórias para que o contabilista responsável pela elaboração das demonstrações contábeis, sejam realizadas em conformidade com a legislações e normas pertinentes no Brasil. Caso não se atenda aos deveres técnicos, como também a disponibilidade dos documentos necessários para elaboração das Demonstrações Contábeis, poderão existir distorções relevantes, independentemente de terem sido causadas por dolo ou culpa.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da **URBANA** de continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional, bem como o uso dessa base contábil na elaboração das referidas Demonstrações Contábeis. Excetuam-se, aqui, casos em que a Administração pretenda liquidar a Companhia, ou cessar suas operações, ou, ainda, não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento dessas operações.

De posse das suas Demonstraçõe Contábeis, a Administração tem condições necessárias para avaliar a capacidade econômica e financeira da **URBANA,** podendo aperfeiçoar suas decisões administrativas, objetivando sua continuidade do seu objetivo fim.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

4. Recebimento das Informações

No dia 03 de abril de 2025, através do e-mail sou.catolico@hotmail.com do Sr. Marcus Fonseca, recebemos as seguintes Demonstrações Contábeis e informações complementares, quais sejam: Balanço Patrimonial, DRE, DMPL, DRA, DFC, Balancete de Verificação, Livro Diário, Livro Razão e das Notas Explicativas.

5. Parecer com Ressalva

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada Responsabilidades do Auditor pela auditoria das demonstrações contábeis.

Avaliando os registros contábeis no exercício de 2024, consideramos que as Demonstrações Contábeis da empresa **URBANA** se apresentam numa forma parcialmente insuficiente para um Parecer sem ressalvas.

6. Pontos relevantes para emissão do Parecer com Ressalva

6.1 Tributos e Contribuição a Compensar

Durante a análise das demonstrações contábeis, identificou-se saldo registrado no grupo de contas "Tributos e Contribuições a Compensar", classificado como ativo, sem movimentações identificadas no exercício de 2023 e ainda presente no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

Foi assim exposto nas Notas Explicativas no item 3.2:

> **"Os tributos e contribuições a compensar são representados pelos impostos federais, estaduais e municipais que em seu**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

reconhecimento ou pagamento geraram valores que podem ser compensados."

Nome	31/12/2023	31/12/2022
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	773.274,79	903.202,19
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	4.108,73	4.108,73
IRRF a Compensar	377,90	377,90
PIS Retido a Compensar	311,62	311,62
COFINS Retida a Compensar	3.419,21	3.419,21

Entretanto, **não foram apresentados detalhamentos suficientes quanto à origem, composição, data de reconhecimento, e à expectativa de realização desses créditos**, tampouco a documentação suporte que comprove a legitimidade dos saldos mantidos por mais de um exercício.

Nome	31/12/2024	31/12/2023
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	698.576,70	773.274,79
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	4.108,73	4.108,73
IRRF a Compensar	377,90	377,90
PIS Retido a Compensar	311,62	311,62
COFINS Retida a Compensar	3.419,21	3.419,21

De acordo com o **CPC 00 (R2)** – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, e o **CPC 26** – Apresentação das Demonstrações Contábeis, ativos somente devem ser reconhecidos quando houver evidência objetiva de que resultarão em benefícios econômicos futuros e houver base confiável para sua mensuração.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

6.2 Da Conta Contábil - Estoque

Conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, a conta contábil 'Estoque' apresentou saldo de **R$ 694.467,97** (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), representando uma variação de **R$ 75.283,08** (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos) em relação ao exercício anterior.

A referida variação decorre, principalmente, da redução no volume de compras de materiais e insumos, aliado à redução no consumo ao longo do exercício, conforme demonstrado nos registros contábeis e relatórios de movimentação de estoque.

Os estoques são avaliados ao custo médio ponderado, conforme previsto pelo **Pronunciamento Técnico CPC 16 (R1) – Estoques**, reconhecido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade. O custo dos estoques compreende os custos de aquisição, impostos não recuperáveis, fretes e demais despesas necessárias para colocação dos itens em condição de uso.

Nome	31/12/2024	31/12/2023
ESTOQUES	694.467,97	769.166,06
Material de Consumo	228.385,67	161.751,05
Material de Expediente	83.872,26	90.291,08
Material de Limpeza Urbana (Ferramentas)	45.827,26	81.500,74
Fardamento	9.188,08	35.086,47
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	174.949,27	167.085,00
Material de Construção	112.663,62	148.312,92
Material de Copa e Cozinha (Gêneros de Alimentação)	8.599,43	10.850,69
Equipamentos e Utensílios	7.191,37	7.064,22
Material de Manutenção de Máquinas e Veículos	8.809,38	37.838,32
Material de Higiene e Limpeza	14.981,63	25.191,57
Equipamentos de Informática	0,00	4.194,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

Sugere-se que seja realizado **levantamento físico detalhado** de cada rubrica que compõe a conta contábil **"Estoques"**, com a finalidade de verificar a existência e a integridade dos saldos registrados.

Adicionalmente, recomenda-se a identificação de **eventuais diferenças decorrentes de perdas, extravios, vencimentos ou obsolescência**, promovendo-se os devidos ajustes com base no **valor realizável líquido**, conforme estabelece o **Pronunciamento Técnico CPC 16 (R1) – Estoques** e a **NBC TSP 04** no âmbito do setor público.

A realização desses procedimentos contribui para o fortalecimento do controle patrimonial e da fidedignidade das demonstrações contábeis, assegurando conformidade com os princípios da **transparência, evidenciação e prudência**.

6.3. Imobilizado com Depreciação Avançada e Ausência de Avaliação Técnica Recente.

Verificou-se que o ativo imobilizado apresenta um valor bruto de R$ **13.195.192,32** (treze milhões cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), com depreciação acumulada de R$ **10.501.586,91** (dez milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) representando um índice de depreciação de aproximadamente 77%.

Entretanto, não foi identificada a existência de laudos técnicos ou avaliações recentes que atestem o valor recuperável dos ativos ou sua condição de uso, o que compromete a fidedignidade do valor contábil registrado.

De acordo com o CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, é obrigatória a aplicação do teste de recuperabilidade (impairment) sempre que houver indícios de perda no valor contábil dos ativos. Além disso, o ativo imobilizado deve

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

refletir seu valor justo ou valor de uso, sendo necessária a revisão periódica para evitar distorções nas demonstrações financeiras.

As Notas Explicativas devem conter informações completas sobre os critérios de avaliação, depreciação e eventual redução ao valor recuperável.

Nome	31/12/2024	31/12/2023
IMOBILIZADO	3.195.192,32	3.265.740,82
BENS E DIREITOS EM USO	13.696.779,23	13.689.076,23
Máquinas e Equipamentos	2.955.570,44	2.955.570,44
Móveis e Utensílios	234.528,69	234.528,69
Ferramentas	4.323,85	4.323,85
Veículos	2.227.257,15	2.227.257,15
Computadores e Periféricos	5.019,90	5.019,90
Equipamentos de Processamentos de Dados	7.703,00	0,00
Terrenos	2.610.250,00	2.610.250,00
Edificações	2.125.267,83	2.125.267,83
Instalações	29.688,82	29.688,82
Tratores e Máquinas Pesadas	1.111.735,07	1.111.735,07
Obras Complementares	827.421,00	827.421,00
Usina de Lixo	1.558.013,48	1.558.013,48
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(10.501.586,91)	(10.423.335,41)
(-) Máquinas e Equipamentos	(2.893.281,04)	(2.882.960,68)
(-) Móveis e Utensílios	(218.958,71)	(216.902,75)
(-) Ferramentas	(4.323,85)	(4.323,85)
(-) Veículos	(2.227.257,15)	(2.227.257,15)
(-) Computadores Periféricos	(5.019,90)	(5.019,90)
(-) Edificações	(1.833.707,48)	(1.785.452,00)
(-) Instalações	(29.688,82)	(29.688,82)
(-) Tratores e Máquinas Pesadas	(1.111.735,07)	(1.111.735,07)
(-) Obras Complementares	(618.702,75)	(601.981,71)
(-) Usina de Lixo	(1.558.013,48)	(1.558.013,48)
(-) Equipamentos de Processamentos de Dados	(898,66)	0,00

6.4. Conta Contábil – Fornecedor Diversos

Consta, no passivo circulante, sob o título de "Fornecedores Diversos", o valor de **R$ 43.280.893,64** (quarenta e três milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), composto, em sua grande maioria, por valores devidos a empresas terceirizadas, referentes à prestação de serviços, fornecimento de combustível, entre outros, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial e na Nota Explicativa (fls. 15), em conformidade com o CPC 26.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

Recomenda-se que a Contabilidade verifique, com especial atenção, os fornecedores identificados pelos códigos **5460, 1312, e 1241, 1283**, detalhando com maior clareza a origem dos saldos registrados e justificando sua permanência como pendência, tendo em vista que nenhum lançamento foi efetuado no exercício de 2024, conforme verificado Livro Razão nº 57 e no Balanço Patrimonial.

6.5 Da Conta Contábil Ajustes de Exercícios Anteriores (3921)

Durante a revisão dos lançamentos contábeis efetuados no exercício de 2024, observou-se que a conta **02.3.4.04.002 – Ajustes de Exercícios Anteriores (3921)** acumulou lançamentos que totalizam **R$ 15.312.646,68**. Esse montante expressivo indica uma utilização **recorrente** da referida conta, o que **não condiz com sua natureza excepcional**.

Nos termos do **art. 186, §1º da Lei nº 6.404/1976**, os lançamentos nessa conta devem se restringir a:

- Mudança de critério contábil;
- Retificação de erro imputável a exercício anterior;
- Desde que tais eventos **não possam ser atribuídos a fatos subsequentes**.

A continuidade da prática de registros frequentes nesta conta pode implicar:

- Violação ao **princípio da competência**;
- Risco de **distorção do resultado do exercício**; e
- Comprometimento da **transparência das demonstrações contábeis**.

Adicionalmente, conforme os **arts. 176, §5º, IV, "h"** e **186, I da Lei nº 6.404/1976**, todo ajuste classificado como de exercício anterior deve ser acompanhado de **nota explicativa específica**, contendo:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

- A **natureza do ajuste**;
- O **exercício a que se refere**;
- As **causas do erro ou mudança de critério**; e
- O **impacto patrimonial e nos resultados**.

6.5.1 Resumo das Ocorrências Apuradas em 2024:

6.5.1.1. Ajustes Contábeis em 01/01/2024:

- **Notas fiscais canceladas de 2023**: R$ 1.958.547,87 (crédito);

O cancelamento da nota fiscal em 01/07/2023 não foi devidamente registrado na contabilidade no período correspondente, violando o princípio da **competência** e distorcendo a realidade econômico-financeira do exercício. A omissão desse ajuste nos meses subsequentes demonstra falha grave nos controles internos, comprometendo a confiabilidade das demonstrações contábeis.

Tal lacuna não apenas descaracteriza a **tempestividade** das informações, essencial para a tomada de decisões, mas também revela negligência na observância dos **princípios contábeis fundamentais**, que exigem o registro integral e preciso dos fatos geradores. A ausência de fundamentação legal para o atraso no reconhecimento do cancelamento agrava a irregularidade, expondo a entidade a riscos de questionamentos fiscais e legais.

A contabilidade, como espelho fiel da gestão, exige rigor no cumprimento das normas e na adoção de procedimentos que assegurem a **fidedignidade dos registros**. A correção imediata dessas falhas é imperativa para restabelecer a credibilidade das demonstrações e alinhar a prática contábil aos preceitos técnicos e éticos que regem a matéria.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

- **IRRF pago de março/2020**: R$ 345,56 (crédito);
- **Multas e juros sobre INSS 2023 – provisão a menor**: R$ (303.180,23) débito
- **Multas e juros sobre INSS 2015 a 2023**: R$ (3.930.400,63) débito;
- **Multas e juros sobre IRRF Retido 2019 a 2023**: R$ (12.137,00) débito;
- **Multas sobre IRRF PJ 2019 a 2021**: R$ (42.277,43) débito; e
- **Multas sobre COFINS, PIS, CSLL e INSS Retidos 2019 a 2021**: R$ (2.153,61 + 637,78 + 17,10 + 841,70) débito.

Os lançamentos analisados, com base na Nota Explicativa e no Livro Razão nº 57, evidenciam a necessidade premente de se estabelecerem **procedimentos sistemáticos de encerramento mensal**. Esta medida é essencial para assegurar: O reconhecimento tempestivo e completo das obrigações trabalhistas e tributárias, A perfeita observância do princípio da **competência e** A estrita conformidade com as disposições do CPC 26

A implementação desses controles periódicos representa mais do que mero formalismo contábil - constitui salvaguarda indispensável para: A fidedignidade dos registros, A transparência das demonstrações e A segurança jurídico-patrimonial da entidade.

6.5.1.2. Ajustes Contábeis em 04/01/2024:

- **Valor:** R$ 7.701,54 crédito. **Referente a:** Ajuste a Crédito de FGTS competência 12/2023, provisionada a maior.

A análise dos procedimentos atuais revela a necessidade imperiosa de se reformular os métodos de apuração das provisões trabalhistas, estabelecendo-se: Padronização

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

rigorosa **dos critérios de cálculo,** Adequação permanente **às atualizações legais e** Documentação sistemática **dos fundamentos adotados.**

A persistência de ajustes retrospectivos no exercício seguinte configura grave distorção que: **Subverte o princípio da** competência, **fragiliza a comparabilidade histórica e denota falhas estruturais no processo contábil.**

Essa situação crítica exige intervenção imediata através de: **Implementação de controles preventivos mensais, Capacitação técnica das equipes envolvidas Auditorias periódicas dos cálculos e Formalização de políticas contábeis explícitas.**

A contabilidade, como ciência do patrimônio, exige precisão metodológica absoluta condição sine qua non para que cumpra seu papel de retrato fiel da realidade econômica.

6.5.1.3. Ajuste de FGTS e Multas Rescisórias (31/01/2024):

- **Valor:** (R$ 563.537,23) débito. **Referente a:** Obrigações dos meses de **outubro e novembro/2023**, não provisionadas.

A omissão no provisionamento dessas obrigações viola essencialmente o princípio da **competência**, distorcendo a realidade econômica do período e transferindo indevidamente para exercícios futuros passivos que deveriam ser reconhecidos tempestivamente. Tal prática: **Desvirtua** a representação patrimonial, **compromete** a exatidão do resultado do período e **fere** a essência da contabilidade como instrumento de mensuração fidedigna.

Esta postergação contábil configura grave distorção que: **Falseia** a análise da situação financeira, i**nviabiliza** comparações temporais consistentes e desrespeita a função social da informação contábil.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

A contabilidade, em sua essência teleológica, exige o registro integral e preciso dos fatos geradores no momento de sua ocorrência - premissa basilar que foi claramente negligenciada neste caso.

6.5.1.4. Ajustes Contábeis em 20/06/2024:

- **Valor:** (R$ 10.786.774,36) débito. **Referente a:** Multas e encargos legais sobre INSS de 03/2020 a 09/2021, incluídos em parcelamento da **EC 113/2021 (PGFN 1912586-3 e 1912587-1) consolidados em 22/02/2023**.

A análise revela deficiência estrutural nos mecanismos de controle tributário, materializada pela omissão recorrente no provisionamento de obrigações fiscais. Esta lacuna operacional: **Transgrede** o princípio da prudência, **compromete** a representação veraz do patrimônio e **descumpre** as diretrizes do CPC 25 quanto ao reconhecimento de passivos.

A contabilidade, em sua função precípua de retratar a realidade patrimonial, não admite omissões que mascarem a verdade econômica. O adequado reconhecimento desses passivos não se limita ao mero cumprimento normativo, mas constitui imperativo ético para a fidedignidade das demonstrações.

6.5.1.5. Ajustes em 05/07/2024:

- **Valor:** R$ 7.701,54 crédito. **Referente a:** Ajuste a Crédito de FGTS competência 12/2023, provisionada a maior.

A análise crítica dos procedimentos atuais revela a necessidade imperiosa de reformulação estrutural nos métodos de apuração de provisões trabalhistas, devendo-se implementar: **Uniformização rigorosa** dos critérios de cálculo, **harmonização contábil** com a realidade jurídico-trabalhista e **sistematização documental** dos fundamentos adotados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

Esta adequação metodológica se faz essencial para: **Garantir** o perfeito alinhamento ao princípio da competência, **eliminar** distorções interperiodais, assegurar a fidedignidade dos registros contábeis e **viabilizar** comparações temporais confiáveis.

A contabilidade, enquanto ciência patrimonial, exige precisão absoluta em seus mecanismos de mensuração - condição fundamental para que cumpra sua função precípua de representação fiel da realidade econômica.

6.5.1.5. Ajustes em 05/07/2024:

- **Auto de Infração de 06/11/2023** (multa não registrada): (R$ 218.304,34) débito; e
- **Complementos de INSS de 2021 e 2022**: R$ (27.141,04) débito.

A análise criteriosa desses registros evidencia distorções patrimoniais relevantes que exigem intervenção imediata, com adoção de medidas corretivas estruturais: **Revisão profunda** dos mecanismos de monitoramento fiscal, **Implementação** de sistema de controle hierárquico e **Formalização** de fluxos de responsabilização

Essas ações são imperativas para: **Restabelecer** a confiabilidade das demonstrações, garantir a perfeita observância do princípio da oportunidade, assegurar o registro integral e tempestivo dos fatos contábeis e prevenir omissões ou distorções na representação patrimonial.

A contabilidade, em sua função essencial de instrumento de gestão, não pode conviver com falhas que comprometam sua capacidade de retratar com exatidão a realidade econômico-financeira da entidade. O fortalecimento dos controles internos transcende a mera formalidade - constitui exigência ética e técnica inderrogável.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

6.5.1.6. Ajustes em 03/09/2024:

- **Diferenças de INSS – janeiro a dezembro/2021**: **Processos:** 11274-720.596/2024-40 e 11274-720.597/2024-94**:** (R$ 1.391.839,20) débito.

A análise revela grave irregularidade no reconhecimento de obrigações tributárias, caracterizando: **Violação frontal** ao princípio da competência, **Risco efetivo** de subdeclararão patrimonial e **Comprometimento** da essência informativa da contabilidade.

A contabilidade, como ciência da representação patrimonial, exige absoluta fidelidade aos princípios fundamentais que regem o registro dos fatos geradores. O reconhecimento tempestivo de passivos não se limita à mera formalidade - constitui imperativo ético e técnico inderrogável para a fidedignidade das demonstrações.

Natal/RN, 16 de abril de 2025.

L&M CONTADORES ASSOCIADOS
LUCIVÂNIA DE MELO SANTANA DIÓGENES
CRC/RN 6619/O-9

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

Parecer com Ressalva

Nosso trabalho foi conduzido em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela NBC PA 11 – Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como com as normas de auditoria aplicáveis a essa modalidade de revisão e as orientações detalhadas do Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE). Tais normas requerem a observância de princípios éticos, além de um planejamento rigoroso e execução de procedimentos específicos para obtenção de evidências apropriadas e suficientes quanto à adequação e eficácia dos controles em vigor.

O objetivo do trabalho foi avaliar a segurança dos registros contábeis e das demonstrações financeiras associadas, essenciais à qualidade das informações utilizadas pela administração da URBANA para a tomada de decisão. A análise concentrou-se nas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2024, com base nos lançamentos contábeis pertinentes ao período.

A administração da URBANA é responsável por fornecer, de forma tempestiva, as documentações comprobatórias necessárias para que o profissional contábil elabore as demonstrações contábeis conforme as normas brasileiras vigentes. A ausência de documentação adequada pode acarretar riscos de distorções relevantes, intencionais ou não, nas demonstrações financeiras.

Principais Recomendações:

1. **Conta Estoque**: Recomenda-se o levantamento físico detalhado dos itens registrados na conta "Estoque", bem como a reconciliação com os registros contábeis e realização dos devidos ajustes, conforme CPC 16.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

2. **Conta 3921 - Ajustes de Exercícios Anteriores**: Foi registrado um montante de R$ 15.312.646,68 no exercício de 2024. Recomenda-se uma análise minuciosa da origem desses ajustes, sua classificação e sua correta evidenciação em notas explicativas, conforme exigido pelo CPC 23 e pela Lei 6.404/1976.
3. **Encerramento Contábil**: Sugere-se a implementação de controles mensais de encerramento contábil, para assegurar o adequado provisionamento de obrigações trabalhistas e tributárias, em conformidade com o CPC 26.
4. **Contingências Trabalhistas**: Recomendamos que a Assessoria Jurídica forneça relatório detalhado de processos trabalhistas ativos e encerrados ao final de cada exercício, a ser incorporado às notas explicativas.
5. **Ativo Imobilizado**: Apesar de evidenciado adequadamente no Balanço e notas explicativas, recomenda-se o levantamento físico dos bens, exceto terrenos. Para estes, é indicada reavaliação patrimonial com base no CPC 27.

Conclusão:

Apesar das ressalvas apresentadas, entendemos que, em sua maioria, as demonstrações contábeis representam adequadamente a posição financeira e os resultados da URBANA, conforme os princípios contábeis geralmente aceitos. Este parecer com ressalva tem o objetivo de destacar áreas que requerem melhoria e não compromete, de forma absoluta, a integridade das informações contábeis.

As irregularidades identificadas – desde a má aplicação de subvenções públicas até a omissão de passivos trabalhistas e fiscais – refletem a fragilidade dos controles internos e a ausência de compliance com os princípios contábeis fundamentais.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

Os riscos decorrentes dessa situação são multifacetados: além das implicações fiscais e legais, a falta de transparência e o descumprimento de normas técnicas minam a credibilidade institucional da URBANA perante órgãos reguladores, parceiros e sociedade. A continuidade dessas práticas, sem correções imediatas, pode levar a consequências irreversíveis, incluindo sanções administrativas, bloqueios judiciais e até a insolvência da companhia.

Diante desse quadro, as recomendações apresentadas neste parecer não são meramente sugestivas, mas sim medidas urgentes e indispensáveis para a recuperação da saúde financeira da empresa. A regularização fiscal e trabalhista, a reestruturação contábil com base em laudos técnicos independentes, o fortalecimento dos mecanismos de governança e a elaboração de um plano de recuperação econômico-financeira constituem passos essenciais para reverter o atual estado de crise.

A contabilidade, quando aplicada com rigor técnico e ética profissional, não se limita a registrar fatos passados, mas assume papel estratégico na construção de um futuro sustentável. A URBANA, portanto, deve encarar este diagnóstico como uma oportunidade para realinhar suas práticas às normas vigentes, assegurando não apenas sua sobrevivência, mas também sua capacidade de cumprir com eficiência sua missão institucional.

A contabilidade, enquanto ciência essencial à gestão econômico-financeira, exerce papel decisivo na representação fidedigna da realidade patrimonial das organizações. Sua aplicação rigorosa não se limita ao cumprimento de normas e procedimentos técnicos, mas constitui-se como instrumento indispensável para a transparência, a governança corporativa e a sustentabilidade das entidades. Quando seus princípios

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

fundamentais são violados, as distorções contábeis transcendem meros erros formais, configurando-se como graves ameaças à integridade financeira, à credibilidade institucional e, em última instância, à própria continuidade operacional da empresa.

Nesse contexto, a análise crítica aqui apresentada busca não apenas diagnosticar as falhas, mas também propor um caminho estruturado para sua correção, com base em normativas contábeis como os CPC's e em boas práticas de governança. A reclassificação de lançamentos, a revisão de critérios de mensuração, o fortalecimento dos controles internos e a elaboração de um plano de recuperação financeira emergem como medidas urgentes para restabelecer a credibilidade da URBANA e assegurar sua sustentabilidade no longo prazo.

Este parecer, portanto, não se restringe a um mero exercício técnico, mas assume papel estratégico na correção de rumos, destacando a contabilidade como ferramenta essencial para a gestão responsável e a preservação do interesse público.

A correção das irregularidades aqui apontadas exigirá comprometimento da alta administração, investimento em capacitação técnica e, sobretudo, uma mudança cultural que priorize a transparência e a responsabilidade fiscal. Somente assim será possível reestabelecer a confiança dos stakeholders e garantir que a empresa supere seus desafios atuais, emergindo como uma organização íntegra, sustentável e alinhada aos princípios da boa governança pública.

A análise contábil detalhada da URBANA revela uma crise multifacetada que exige intervenção imediata e reformas estruturais. O diagnóstico apresentado demonstra que as distorções contábeis transcendem meras irregularidades pontuais,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

configurando um padrão sistêmico que compromete a própria sustentabilidade da organização. Diante da situação atual, tem-se como sugestão a adoção de abordagem em três dimensões críticas:

1. **<u>Dimensão Técnico-Contábil</u>**
 - Implementação urgente de um programa de saneamento contábil com:
 - Revisão integral dos critérios de reconhecimento de receitas e despesas;
 - Reavaliação técnica do ativo imobilizado;
 - Reprovisionamento completo dos passivos trabalhistas e fiscais;
 - Adoção de metodologias padronizadas para depreciação e amortização; e
 - Elaboração de notas explicativas detalhadas sobre eventos subsequentes.

2. **<u>Dimensão Governança e Gestão</u>**
 - Criação imediata de um Comitê de Crise com:
 - Representação técnica independente;
 - Especialistas em recuperação empresarial;
 - Membros do conselho administrativo;
 - Implementação de um sistema integrado de controle orçamentário; e
 - Estabelecimento de políticas claras para contratações e licitações.

3. **<u>Dimensão Estratégica</u>**
 - Elaboração de um plano de recuperação financeira em 90 dias contemplando:
 - Reestruturação da dívida ativa;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13

- Diversificação de fontes de receita;
- Otimização de custos operacionais;
- Desenvolvimento de um programa de compliance contábil-fiscal;e
- Estabelecimento de indicadores de desempenho financeiro.

As medidas propostas não se limitam à correção de irregularidades, mas visam construir alicerces sólidos para uma nova cultura organizacional. A URBANA enfrenta o desafio de transformar esta crise em oportunidade para modernizar seus processos e recuperar sua credibilidade institucional.

A efetividade dessas ações dependerá fundamentalmente do comprometimento da alta administração e da adoção de um modelo de gestão transparente e responsável. A contabilidade, neste contexto, assume seu papel estratégico como instrumento de transformação organizacional e garantia da continuidade operacional.

Recomendamos à administração a adoção imediata das medidas corretivas sugeridas, além do fortalecimento dos controles internos. Ressaltamos a evolução qualitativa nas demonstrações contábeis em relação ao exercício anterior.

Agradecemos a colaboração da administração durante o processo de auditoria e nos colocamos à disposição para esclarecimentos ou assistência adicional que se fizer necessária.

Natal/RN, 16 de abril de 2025.

L&M CONTADORES ASSOCIADOS
LUCIVÂNIA DE MELO SANTANA DIÓGENES
CRC/RN 6619/O-9

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL:08498701000104 em 30/04/2025 às 11:50:13